



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 de junho de 2015.

Dispõe normas para o aproveitamento curricular de atividades complementares nos Cursos de Graduação da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e altera a Resolução nº005 de 22 de junho de 2011.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho desta Faculdade, em sessão realizada em dia onze de junho de 2015.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas normas para o aproveitamento curricular de atividades complementares nos Cursos de Graduação da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em 11 de junho de 2015.

Profª. MSc. Mariane Sarmento da Silva
Diretora da FFTO-ICS-UFGA
Presidente do Conselho, FFTO.

Adriane

Denise
Pinto

Aseabra

19507



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

NORMAS PARA O APROVEITAMENTO CURRICULAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente conjunto de normas constitui parte integrante do currículo dos Cursos de Graduação da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e tem por finalidade normalizar o aproveitamento de Atividades Complementares exercidas pelos alunos ao longo da formação.

Art. 2º As Atividades Complementares serão desenvolvidas com carga horária correspondente aquela discriminada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Fisioterapia (270 horas) e Terapia Ocupacional (240 horas).

Parágrafo único. A carga horária total de que trata este artigo deverá ser integralizada pelos alunos até o último período letivo do curso.

Art. 3º. A Faculdade reconhece atividades complementares desenvolvidas pelos alunos que:

- I. estejam adequadas ao currículo do Curso e aos interesses individuais do estudante;
- II. ampliem a composição curricular do Curso e proporcionem interdisciplinaridade;
- III. integrem teoria e prática e articulem ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A carga horária destinada às Atividades Complementares a ser desenvolvida ao longo de cada Graduação deverá atingir o mínimo de 270 horas no Curso de Fisioterapia (art. 7º da Resolução CONSEPE nº 3.868, de 22 de julho de 2009) e de 240 horas no Curso de Terapia Ocupacional (art. 7º da Resolução CONSEPE nº 3.912, de 16 de novembro de 2009).

Art. 5º. O aproveitamento da carga horária das atividades desenvolvidas solicitado pelo estudante como atividade complementar não será integral, e obedecerá a critérios presentes neste conjunto de normas (Art. 8º). Art. 6º. São consideradas atividades complementares, para fins de integralização da carga horária:

I - participação em projetos de extensão;

Adriane

Aseabra

Denise
Pinto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- II - disciplinas e/ou módulos cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação;
- III - cursos de língua estrangeira;
- IV - cursos de informática;
- V - programas de monitorias;
- VI – trabalhos comunitários na área de saúde e/ou de promoção social;
- VII - realização de estágios curriculares não-obrigatórios;
- VIII - publicação de artigos relativos à área ou correlacionados;
- IX - apresentação de trabalhos em eventos científicos, prioritariamente aqueles organizados por sociedades científicas e/ou por associações de profissionais da área.
- X - participação em programas de iniciação científica e/ou em projeto de pesquisa orientados por docentes da UFPA ou de outras instituições aprovados por órgãos competentes;
- XI – participação em programa de estágio, desde que devidamente regularizado com as normas vigentes;
- XII – representação, administração ou direção de entidades estudantis e a representação em órgãos colegiados do Curso, Faculdade, Instituto ou da Universidade;
- XIII - participação em eventos científicos, tais como jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros, conferências, fóruns, debates, palestras, colóquios, cursos, minicursos, oficinas, saraus e workshops, prioritariamente aqueles organizados por sociedades científicas e/ou por associações de profissionais da área;
- XIV – participação em liga acadêmica; e
- XV – realização da disciplina de Libras

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO

Art. 8º. A carga horária total de cada atividade submetida pelo aluno para aproveitamento como atividade complementar não será contabilizada no todo, mas em parte de acordo com o **Quadro de Integralização de Horas das Atividades Complementares** (Anexo 01).

Art. 9º. A contabilização das atividades complementares deve ser solicitada pelo estudante, via protocolo, no período divulgado pela Vice-Direção, com a apresentação de toda documentação comprobatória das atividades para as quais solicita carga horária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CAPÍTULO III

DA APRECIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. A apreciação das atividades complementares para contabilizar a carga horária ocorre ao fim do 2º e 4º períodos letivos em edital próprio divulgado pela Vice-Direção.

Art. 11. O Vice-Diretor da Faculdade montará banca com três membros para avaliar e contabilizar os pedidos de cargas horárias em atividades complementares.

§ 1º. Cada banca será composta por professores efetivos em atividade na FFTO.

§ 2º. Se necessário, o Vice-Diretor poderá compor a banca por especialistas externos, quando os itens a serem avaliados forem externos ao corpo de conhecimento da Fisioterapia ou da Terapia Ocupacional.

CAPÍTULO IV

DA BANCA AVALIADORA

Art. 12. À banca avaliadora compete:

I - analisar documentos apresentados pelos alunos para comprovar a realização de cada Atividade e, se considerar suficiente, propor carga horária de acordo com o Quadro de Integralização de Horas das Atividades Complementares (anexo 01);

II - encaminhar para o Vice-Diretor a listagem nominal de alunos com as indicações de horas de Atividades Complementares desenvolvidas para os devidos registros na Secretaria; e

III – considerar e encaminhar as questões não previstas nesse regulamento

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 13. É de responsabilidade do discente a organização dos documentos comprobatórios que deverão ser levados para registro preferencialmente, no ano de realização da atividade.

Art. 14. Para fins de comprovação, todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em originais e cópias para simples conferência, sendo a cópia arquivada na pasta do aluno pela Secretaria da Faculdade.

Art. 15. Os estudantes terão o prazo de sete (07) dias úteis para recorrer após a comunicação da respectiva pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Parágrafo Único. O estudante formando no último período letivo terá prazo de até trinta (30) dias úteis antes do prazo de integralização, de acordo com calendário acadêmico da UFPA.

CAPÍTULO VI


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela banca avaliadora ou pela Vice-Direção.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor após aprovação pelo Conselho da Faculdade.

Esta Resolução foi aprovada em reunião do Conselho em 11 de junho de 2015.

Belém, 11 de junho de 2015.


Profª. MSc Mariane Sarmiento da Silva
Diretora da FFTO-ICS-UFPA
Presidente do Conselho, FFTO.


Denis
Pinto






aseabra


Adriane




11/6/15











UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO 01 - QUADRO DE INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

Categoria	Atividade Complementar	Carga horária a aproveitar
Atividades de extensão.	Participar de projeto de Extensão.	30hs/ Semestre
	Organizar e prestar apoio à atividade de Extensão Universitária	1h/3h
	Participar de (mini)cursos, oficinas, saraus, workshops presenciais e/ou à distância.	1h/2hs de atividade
Estágio não curricular	Realizar estágio com preceptoria comprovada de profissional da área.	6hs/12h de Estágio. Até o limite de 70 horas de estágio.
Iniciação científica e/ou pesquisa	Participar de projetos de Pesquisa.	30hs/ Semestre
	Apresentar trabalhos científicos em Congressos, Simpósios e outros eventos científicos com publicação em anais com ISSN. Em caso de premiação, será concedido o dobro da carga horária.	10hs/ Publicação
	Publicar artigo em revista indexada como autor ou co-autor:	15hs/ Publicação
	Publicar artigo em revista não indexada como autor ou co-autor	6hs/ Publicação
	Apresentar trabalhos científicos em Congressos, Simpósios e outros eventos científicos com ou sem publicação em anais sem ISSN.	6hs/ Apresentação
acadêmico- científico	Participar da comissão organizadora.	15hs/ Evento
	Participação em eventos sem apresentação de trabalho	4hs/

Aseabra

Adriane

20570

conce

Denise Pinto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

		Evento
	Participar como ministrante em palestra, conferência e mesa redonda.	4hs/ Participação
	Participar de obra coletiva de texto didático e/ou de divulgação científica com distribuição ou divulgação, com certificação de professor ou profissional da área.	6hs/ Obra
Monitoria	Realizar monitoria-acadêmica.	1h/ 4hs Até o limite de 30 horas por semestre
Cursar disciplinas em outros cursos de graduação ou Língua estrangeira	Disciplinas de outros cursos de graduação que não estejam contempladas em créditos da graduação de origem, confirmada por comprovante de matrícula em qualquer IFES.	1h/2hs Até o limite de 90 horas por disciplina
	Cursar língua estrangeira em escolas de idiomas.	1h/2hs Até o limite de 90 horas por semestre.
Atividades de Representação Discente	Representar os estudantes do curso em eventos externos por designação, portaria ou nomeação.	2hs/ Evento
	Representar o corpo discente da Faculdade/ Curso em órgãos colegiados da Universidade.	5hs/ Semestre concluído
	Representar o corpo discente em entidades estudantis (Executiva Nacional do Curso / DCE / Centro acadêmico, etc.)	5hs/ Mandato completado
Outros	Atuar em atividade de voluntariado	5hs/ Atuação
	Assistir defesas de TCC, Dissertações e Teses	2hs/ Defesa
	Curso de LIBRAS	20hs/ curso
	Participação em Liga Acadêmica	5hs/ Semestre

Aleabira

B

Adriane

Coni

Denise Pinto

13578

f

Q. G. G.

PA